



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 116/2021

“PRORROGA O PRAZO DE VENCIMENTO DA COTA ÚNICA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM”

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o descumprimento do prazo estabelecido no Art. 4º do Decreto Nº 466/2019, que determina que o contribuinte seja notificado com a antecedência mínima de 20 (VINTE) dias da data em que for devido o primeiro pagamento;

CONSIDERANDO, que o tempo de entrega dos carnês ficou comprometido devido ao grande número de afastamento dos profissionais da Agência dos Correios causado pelo COVID-19;

CONSIDERANDO, que para o exercício de 2021 as cobranças serão através de boletos registrados, para isso os contribuintes que não possuem cadastro completo, devem se dirigir ao setor de tributação. Isso se fez necessário devido ao convênio com a Caixa para que sejam aceitos os pagamentos em qualquer instituição bancária;

CONSIDERANDO, a clara perda de capacidade econômico-financeira da sociedade, diante do abalo econômico causado pelo COVID-19, bem como, invocando a Dignidade da Pessoa Humana e o Melhor Interesse Público,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vencimento da COTA ÚNICA do Imposto Predial e Territorial Urbano regulamentado pelo Decreto Nº 466/2019, Art. 6º, Parágrafo Único, para o exercício de 2021.

Art. 2º - Para os contribuintes que optaram pelo pagamento em Cota única fica prorrogado o vencimento, tanto do IPTU como da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos, sem quaisquer acréscimos, conforme segue:

Cota Única - Até o último dia útil do mês de **Março**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterado/prorrogado em caso de novas recomendações concernentes à manutenção do enfrentamento do problema COVID-19.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de março de 2021.


GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal